



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PROCESSO N°. : 47/2015

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia - 47/2015

A Prefeitura Municipal de BENEDITO NOVO, localizada na Rua Celso Ramos, n°. 5070, Bairro Centro, Benedito Novo – SC torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, que se realizará nos Termos do presente e no que preceituará a Lei Federal N°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal N°. 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie da Lei Complementar n°. 123/2006.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Benedito Novo www.beneditonovo.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33850487 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**DATA DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES 23/06/2015
PRAZO DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES ATÉ AS 09:00**

Todos os anexos abaixo são documentos e fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Minuta de contrato
Anexo II - Memorial descritivo
Anexo III - Cronograma fisico financeiro
Anexo IV - Projetos Basicos
Anexo V - Declaração de Vistoria
Anexo VI - Declaração de Idoneidade
Anexo VII - Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

1.1.2 A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

1.1.3 Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

1.1.4 A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 1.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 01, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório.

1.1.5 A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

1.1.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

1.1.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

1.1.8 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

1.1.9 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

1.1.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.11 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da tomada de preço.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

1.2 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.1 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão**



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

1.2.2 A exigência do item 1.2.1 será suprida caso a certidão de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.

1.2.3 Esta licitação será do tipo menor preço/por itens.

2 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUACAO DA CRECHE TIPO C PADRAO FNDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
00001	1,00	OBRA	PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E ADEQUACAO DE UMA CRECHE TIPO C, PADRAO FNDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.
			Vlr Máx.Unit: 225.312,0700
			Cotação Máx.: 225.312,0700

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

3.0. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente que atenderem aos requisitos da habilitação, apresentando em envelopes lacrados, no envelope nº. 01 - Documentação para Habilitação - de forma sequenciada, os seguintes documentos:

3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União – Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011)

3.3 Relativa à Qualificação Técnica:

3.3.1 Comprovação de capital mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

3.3.2 Capacidade Técnica Operacional – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 10% do total pretendido por este certame.

3.3.3 Capacidade Técnica Profissional-Engenharia-Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta,



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

profissional (is) de nível superior, detentores de Certificado (s) de acervo (s) Técnico (s) – CAT, expedido (s) pela (s) entidade (s) profissional (s) competente (s) (sistema CREA/CONFEA), que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

3.3.4 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste estado.

3.3.5 Declarações formais assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis: do aparelhamento técnico adequado e necessário à realização do objeto ora licitado; das instalações disponíveis e do pessoal técnico especializado, acompanhado de declaração de concordância na inclusão da equipe, bem como de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitação.

3.3.6 Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil.

3.3.7 O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.

3.3.8 Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

3.3.09 Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação nesta Prefeitura, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

3.3.10 Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.4 Relativa à Qualificação Econômica:

3.4.1 Certidão negativa de pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (2014), já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2.1 No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

3.4.3 Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (**item 3.4.2**), através das seguintes fórmulas:

3.4.3.1 **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.4.3.2 **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3.4.3.3 **Grau de Endividamento (GE)**: Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

3.4.4 Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

3.4.4.1. Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

anterior, a Licitante deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

3.4.5 Prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social no valor mínimo correspondente à 10% do valor total do orçamento desta obra, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante.

3.5 Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, com data de emissão até 03 (três) dias antes e com validade, pelo menos, até a data marcada para a abertura dos envelopes.

3.5.1 Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, na sala de Compras e Licitações munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado.

3.5.2 Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

3.6 Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **Anexo VI** do edital.

3.7 Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo VII** do edital.

3.8 Declaração de Vistoria do Local da Obra, conforme modelo do **Anexo V**.

3.9 OBSERVAÇÕES:

3.9.1 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas** (salvo disposição ao contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Benedito Novo, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.9.2.1 O Pregoeiro poderá autenticar a cópia do documento constante na licitação, confrontando com a cópia constante no Cadastro de Fornecedores, caso a Licitante manter o cadastro ativo no Município de Benedito Novo.

3.9.3 Estará dispensada a apresentação dos documentos requeridos na habilitação quando já apresentados na etapa de credenciamento, para evitar a duplicidade de documentos.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

3.9.4 Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica (exceto quando requerido para fins de credenciamento), Regularidade Fiscal (quando as certidões estiverem com validade vigente) e o atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, desde que esteja ativo e com as validades vigentes.

3.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº. 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.
- Os documentos exigidos nesta tomada de preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Benedito Novo, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Benedito Novo a partir do original, preferencialmente até às 16h30min horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- A empresa que quiser ser beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, sob pena de preclusão desse direito. Não será aceito declaração de micro empresa protocolizada na junta comercial.

3.11 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
COMISSAO DE LICITACAO



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO N°: 47/2015 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia – 47/2015

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ –

ABERTURA: DATA: 23/06/2015 – HORA: 09:00

DOCUMENTACAO DE HABILITACÃO

Obs.: Os documentos apresentados pela Internet deverão ser apresentados em via Original.

4 – DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

4.1 A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 02(duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

COMISSAO DE LICITACAO

PROCESSO N°: 47/2015 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia – 47/2015

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ –

ABERTURA: DATA: 23/06/2015 – HORA: 09:00

ENVELOPE PROPOSTA

4.2 Os preços cotados são fixos e irreajustáveis pelo prazo do contrato;

4.3 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

4.4 Preço global da obra e dos serviços, explicitando o percentual do BDI incluso no preço.

4.4.1 Apresentar composição de BDI de forma detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros:

Item Componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil	Valor adotado
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,25%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,69%
Tributos	5,65%	8,15%	10,65%	7,21%

4.4.1.1 O valor do BDI deverá ser obtido por meio da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração; e,

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN).

4.4.5 Cronograma físico-financeiro da execução da obra/serviços, no prazo previsto no edital.

4.4.6 Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

4.4.7 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação.

4.5 Para efeitos de cotação serão permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

4.6 Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

4.7 A empresa Licitante, na elaboração da proposta de preços, deverá contemplar todos os custos previstos no projeto, independentemente dos quantitativos previstos no orçamento básico.

4.8 O PREÇO MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ O FIXADO NO ITEM 2 DESTA EDITAL. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DO BDI, SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

4.9. O BDI ADOTADO PARA ESTA OBRA FOI DE 25%.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

5 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

5.1 - As 09:00 horas do dia de 23/06/2015, a Comissão de Licitações do Município de BENEDITO NOVO, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

5.1.1 - Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";

5.1.1.1 - Não haverá, em hipótese nenhuma, confrontação de documentos na abertura destes envelopes, para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitações.

5.1.2 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos mesmos.

5.1.3 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.3 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

5.1.3.1 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº. 123/2006, se for o caso.

5.1.3.1.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.1.3.2 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

5.2 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;
- b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.3 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.4 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o menor "VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS".

5.4.1 - As empresas deverão cotar os preços de todos os itens constantes do Anexo Orçamento Básico de Serviços (Projeto Executivo), sob pena de, não o fazendo, terem suas propostas desclassificadas.

5.4.2 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.4.3 - Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.3.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

5.4.3.2 - Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 18 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 5.4.3 ou 5.4.4.

5.4.4 - Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

5.4.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.4.3, 5.4.3.1 e 5.4.3.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.4.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

5.7 - O Município de BENEDITO NOVO/SC convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Senhor Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

5.8 - Os serviços ora contratados serão iniciados a partir de ordem escrita emitida pelo Município de BENEDITO NOVO, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fax ou e-mail, mas somente através de petição escrita, dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, entregue no endereço expresso no preâmbulo desta tomada de preços, sendo obrigatório protocolar, conforme o caso, os documentos:

6.2 O original da impugnação da tomada de preço, proposta por cidadão ou licitante, até o horário fixado para entrega dos envelopes de documentos e/ou propostas;

6.3 O original do recurso administrativo proposto por licitante contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, até a data limite para impugnação do recurso pelas demais concorrentes, ou seja, 2 (dois) dias úteis após o prazo para formulação do recurso;

6.4 O original da impugnação ao recurso administrativo até 2 (dois) dias úteis contados da data limite para apresentação de impugnações.

6.5 A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fax ou e-mail.

6.6 Decairá do direito de impugnar o teor da presente tomada de preço a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

6.7 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

6.8 Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

7.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrer durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

7.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

7.3 - Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.
- b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.
- c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.
- d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- g) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra.
- h) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro.
- i) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- j) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE.
- k) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros.
- l) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- m) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- n) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- o) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários.
- p) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado,



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1%(um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

8 - DA VALIDADE

8.1 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.2 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta será implicitamente considerado o prazo acima.

9 - DO PREÇO

9.1 Deverá ser cotado em moeda nacional.

9.2 O preço ofertado será líquido já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.3 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

9.4. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

9.5.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.5.2 Não atenderem às exigências contidas nesta tomada de preço.

9.6 Depois de conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO emitirá, à proponente vencedora, a autorização de fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8 666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

10.1.1. Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato conforme art. 65 §1º da lei 8666/93 e alterações posteriores;



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

10.1.2 Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste edital;

10.1.3 Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

10.1.4 Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

10.1.5 Em apresentar as guias devidamente pagas; a relação de empregados do FGTS e das guias de recolhimento da Previdência Social (INSS);

10.1.6 Em confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.

10.1.7 Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;

10.1.8 Em providenciar todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

10.1.9 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços;

10.1.10 Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;

10.1.11 Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

10.1.12 Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.

10.1.13 Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços, objeto deste contrato;

10.1.14 Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

10.1.15 Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

10.1.16 Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

10.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta tomada de preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

11.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;

11.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto desta tomada de preço.

12 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

12.1 A adjudicação dos serviços objeto deste Edital ao vencedor da licitação dar-se-á após a aprovação do processo licitatório pelo Município de BENEDITO NOVO.

12.2 A empresa vencedora do certame licitatório será convidada para assinatura de Contrato.

12.3 Caso a empresa convidada não compareça para a assinatura do contrato, a empresa classificada na ordem imediatamente seguinte será convidada e, assim sucessivamente, prevalecendo o valor cotado e declarado vencedor.

13 - RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, na forma dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

13.2 A Contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, independente de outras sanções previstas neste Edital, quando der causa a rescisão contratual.

14 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 O recebimento dos serviços será promovido pela Contratante, que verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

15 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão mensais. A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução dos mesmos. Findo o período, a medição será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar até o 2º (segundo) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato.

15.3 Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executadas serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.

15.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

15.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

15.6 Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela Licitante.

16 - DO JULGAMENTO

16.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo por itens/menor preço.

16.2 Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o menor preço/por itens.

16.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

16.4 Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

16.5 Serão desclassificadas:

16.5.1 As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

16.6 No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8 666/93.

17 - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

17.1 Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1 Habilitação ou inabilitação do Licitante;

17.1.2 Do Julgamento das Propostas.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a má entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, implicam nas sanções prevista, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

18.2 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO cancelar a Nota de Compra – NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 18.3.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

18.3. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, as seguintes penalidades a proponente, no caso de inadimplência contratual:

18.3.1. Multa na ordem de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6%(seis por cento);

18.3.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30(trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 18.3.1;

18.3.3. Advertência;

18.3.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO;

18.3.5 Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

18.4 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

19 – REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 A Contratante poderá, até a formalização do Contrato, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido de qualquer ressarcimento ou pedido de indenização.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

20 - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Timbó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

21 - DOTACOES ORÇAMENTARIAS

21.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
51	CRIANCA NA ESCOLA
1030	CONSTRUCAO E MELHORIAS DOS CENTROS DE EDUCACAO INF
4490519900	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
51	CRIANCA NA ESCOLA
1030	CONSTRUCAO E MELHORIAS DOS CENTROS DE EDUCACAO INF
4490519900	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
3320000	Transf.Convênios-União/Educação

22 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

22.1 A empresa vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

22.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n°. do Edital de tomada de preço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23 - REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

23.1.1 REAJUSTE DE PREÇOS:

23.1.1.1 Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

23.1.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

23.1.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

24.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.3 Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

24.5 Caso as datas previstas para a realização da sessão da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

24.6 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Benedito Novo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da Licitante



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor do princípio da legalidade e da competitividade, nesta ordem, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da licitação.

24.9 No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante.

24.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

24.11 Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO na Rua Celso Ramos, 5070, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h00min ou pelo telefone (47)3385 0487.

25 – DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

25.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil em conta a ser indicada pelo município de Benedito Novo – PMBN – CAUÇÕES.

25.3 Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina;

25.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina,



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

25.5 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor (es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

25.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina.

25.7 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município;

25.8 A Garantia deverá ter sua vigência condicionada ao prazo contratual, expressa na cláusula 25.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação do documento no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

26 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1 Aplicam-se ao presente edital, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Orgânica do Município de Benedito Novo;
- c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

- k) Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
- l) Lei Federal nº 12.378/10. Regula o exercício de Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil; e,
- m) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

=====

Último prazo para entrega das propostas:

Data: 23/06/2015 - Hora: 09:00

Local: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000

A devolução fora do prazo acima estabelecido excluirá quem o fizer, do presente edital.

=====

Abertura das propostas:

Data: 23/06/2015 - Hora: 09:00

Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000

=====

Condições de Pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

=====

Prazo Entrega Material/ Serviços

Data: 00/00/0000

Local: PREFEITURA MUNICIPAL RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000

=====

Validade da Proposta: 23/07/2015

=====

BENEDITO NOVO, 28 de Maio de 2015.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°./2015

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUACAO DA CRECHE TIPO C PADRAO FNDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, daqui pra frente denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do processo licitatório 47/2015, tomada de preço nº. 47/2015, regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para reforma e adequação da creche tipo c padrão FNDE, conforme memorial descritivo e seus anexos, com o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra.

1.2 O tipo e a qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes da execução deverão obedecer rigorosamente o Projeto Executivo, composto por: Projeto Padrão de arquitetura; projeto de implantação, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.3 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato, a ser executado pela CONTRATADA, em relação aos quais a CONTRATANTE não tenha se declarado de acordo.

1.4 O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessário à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução das obras, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham ser utilizados na execução das obras.

1.5 Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega da obra será total, executada com materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.2. A obra só será declarada recebida, após verificação, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis da sua entrega, por servidores da CONTRATANTE, do atendimento dos requisitos constantes, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

2.3. Recebida à obra nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade com a especificação, proceder-se-á a imediata regularização.

2.4. No caso de rejeição da obra, em virtude do não atendimento da especificação constante, a CONTRATADA deverá providenciar sua reparação total, a qual deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação do fato.

2.5. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2015, no Programa de Trabalho:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
51	CRIANCA NA ESCOLA
1030	CONSTRUCAO E MELHORIAS DOS CENTROS DE EDUCACAO INF
4490519900	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
1	SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
51	CRIANCA NA ESCOLA
1030	CONSTRUCAO E MELHORIAS DOS CENTROS DE EDUCACAO INF
4490519900	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
3320000	Transf.Convênios-União/Educação

3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará a contratada, em contraprestação pela obra de que trata o presente contrato, o valor total de R\$
(.....).

4.2. O pagamento será efetuado cronograma físico financeiro, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e planilha correspondente, devidamente atestada e Aceita pela Unidade competente da CONTRATANTE, mediante crédito bancário ou emissão de cheque pela contratante, de acordo com o preço proposto pelo licitante vencedor, e demais condições aqui estipuladas.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

4.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

4.5. Despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.8. Em hipótese alguma será concedidos o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.9. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contado de sua assinatura, até o cumprimento total de todas as cláusulas, por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Entregar à CONTRATANTE, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra executada;

6.1.2. Cumprir o objeto do presente Instrumento, executando a obra, de forma total, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

6.1.3. Entregar à CONTRATANTE a obra licitada, na forma, local e prazo estabelecidos neste Instrumento Contratual, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, das 8 (oito) às 18 (dezesete) horas.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

6.1.4. Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega da obra, a fim de que a CONTRATANTE proceda à verificação de suas especificações, pois somente após esse procedimento serão declarados aceitos;

6.1.5. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição da obra, refazendo o que for necessário, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, iniciando a reparação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ambos contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;

6.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tomada de preço que deu origem a este ajuste;

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da CONTRATANTE em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato conforme art. 65 §1º da lei 8666/93 e alterações posteriores;

6.1.10. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;

6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.1.13. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento contratual a terceiros;

6.1.14. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

6.1.15. Prestar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva da obra, objeto desta licitação, promovendo por sua conta e responsabilidade a substituição, ajustes e reparos das instalações, durante todo o período de garantia, salvo uso indevido, desgaste natural ou acidental.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

6.1.16. Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

6.1.17. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

6.1.18. Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação

6.1.19. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

6.1.20. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

6.1.21. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

6.1.22. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

6.1.23. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Contratante.

6.1.24. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

6.1.25. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor (res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

6.1.26. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

6.1.27. Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

6.1.28. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios.

6.1.29. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

7.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na obra;

7.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.6 Fiscalizar o presente contrato através do setor competente;

7.1.7 Acompanhar a execução e entrega da reforma da cobertura, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua reforma, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o seu descumprimento, assim como, o inadimplemento contratual sujeitará o adjudicatário, facultado o direito de ampla defesa, às sanções seguintes:

8.1.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades consideradas pela CONTRATANTE de pequena monta;

8.1.2 Multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega da obra, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a sua conclusão, ou seja, do 61º (sexagésimo primeiro) dia útil da assinatura deste Instrumento, até o



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução do contrato;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2. Pela recusa do adjudicatário em retirar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.3. Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, por sua exclusiva responsabilidade, o CONTRATADO pagará juros moratórios à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além da incidência de índices de correção monetária, tudo sem prejuízo dos demais encargos contratuais previstos neste instrumento.

8.4. As sanções previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5. Sanção de advertência e/ou multa poderá ainda ser aplicada nos casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou incorreções observadas na execução da obra, ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento executado pela CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

8.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico financeira comprometida;
- b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a idoneidade financeira da CONTRATADA, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS ou do Procon.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito de indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

9.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.6. As signatárias poderão de pleno direito, rescindir o presente instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

10.2. Para qualquer alteração a que se refere o item anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contrato será publicado no mural de publicação da prefeitura municipal e no sitio de domínio www.beneditonovo.sc.gov.br após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó – SC, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato, serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para execução de obra, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Benedito Novo, de de 2015.

Município de Benedito Novo
Jean Michel Grundmann

Contratada

Testemunhas:

Mauricio Steffen

Marciel Rodrigo Koslowski

Advogado:

Lademir Kummrow OAB 17560

ANEXO V

PROCESSO Nº: 47/2015

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia – 47/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde serão executados os serviços.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VI

PROCESSO Nº: 47/2015

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia – 47/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº ____/____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo, na modalidade _____ nº ____/____, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

_____ em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

ANEXO VII

PROCESSO Nº: 47/2015

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia – 47/2015

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ



MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780-0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 – Centro

89.124-000 – Benedito Novo – SC

Fone/Fax: (47) 3385-0487

www.beneditonovo.sc.gov.br

_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa